



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: (0175) 64-1021 - 64-1022 - Fax: 64-1224

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº.1.749/95, DE 04 DE MAIO DE 1.995.

## "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão ordinária realizada no dia 02 de maio de 1.995, conforme AUTOGRAFO Nº09/95.

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Catiguá, um cargo de "Coordenador Educacional" referência "10", que passará a integrar o anexo II da Lei Municipal nº 1.728 de 01 de setembro de 1.994.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de maio de 1.995.

  
SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

  
JAMIL SERON

Diretor de Secretaria

TABELA II - CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO

nº cargo	Referência	Denominação	SUMULA DE ATRIBUIÇÕES	Requisitos p/provimento	nº. de horas Semanais
01	"10"	Coordenador Educacional	<p><u>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</u> Planejar, orientar e controlar a execução das atividades educacionais do Município.</p> <p><u>DESCRIÇÃO DETALHADA:</u></p> <p>-Supervisiona, coordena, orienta e promove as atividades de ensino municipal, assessorando-as técnica, pedagógica e administrativamente, para obter um bom nível educacional;</p> <p>-Elabora o Plano Municipal de Educação, discutindo assuntos relacionados à sua área de atuação, fazendo cumprir as disposições regulamentares de ensino;</p> <p>-Promove a realização de estudos e pesquisas relacionadas com as necessidades educacionais do Município, tais como: creches, escolas municipais de educação infantil e outras, verificando a prioridade das mesmas para efeito de viabilização;</p> <p>-Supervisiona as unidades subordinadas, visitando-as e promovendo o controle de desempenho de seus componentes, para garantir a eficácia do trabalho desenvolvido;</p> <p>-Organiza e preside reuniões da unidade, interagindo-se do trabalhos e dificuldades das unidades sob sua responsabilidade, para manter o Prefeito informado;</p> <p>-Promove a realização de convênios com órgãos federais, estaduais e privados, para assegurar a consecução dos objetivos propostos;</p> <p>-Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</p>	Nomeação após aprovação em concurso público de provas e títulos. Nível de Escolaridade: Curso Superior	36,30